



Prefeitura Municipal de Arantina

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br - arantina@arantina.mg.gov.br

Lei n.º 1.176 de 09 de Setembro de 2021.

**“Dispõe sobre abertura de
Crédito Suplementar no valor
de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil
e quinhentos reais)
e toma outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, utilizando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais) para a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

01.01.01.031.0003.1.002.449061-003.....	99.500,00
Total.....	99.500,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como Fonte de Recurso, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.01.01.031.0003.1.002.449051-002.....	
500,00	
01.01.01.031.0003.2.001.319091-007.....	500,0
0	
01.01.01.031.0003.2.001.339030-009.....	10.545,4
2	
01.01.01.031.0003.2.001.339035-010.....	6.600,0
0	
01.01.01.031.0003.2.001.339039-012.....	15.400,0
0	
01.01.01.031.0003.2.001.339093-013	
.....	6.000,00
01.01.01.031.0003.2.002.319011-014.....	36.354,5
8	
01.01.01.031.0003.2.002.319013-015	
.....	7.600,00
01.01.01.031.0003.2.002.339014-016.....	10.000,0
0	
01.01.01.031.0003.2.003.339030-017.....	500,0
0	
01.01.01.031.0003.2.003.339036-018.....	500,0
0	



Prefeitura Municipal de Arantina

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br - arantina@arantina.mg.gov.br

01.01.01.031.0003.2.003.339039-019.....5.000,0
0
Total.....
99.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Arantina, 09 de Setembro de 2021.


Edimar Luis de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 09/09/21
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA

RESPONSÁVEL
José Augusto L. de Andrade
Chefe de Gabinete
Prefeitura Arantina